



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
Diretoria de Novos Negócios  
Comissão de Avaliação do Projeto Autódromo

Parecer SEI-GDF n.º 1/2020 - TERRACAP/PRESI/DINEG/COAV3

**PARECER TÉCNICO REFERENTE À  
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO  
CONSÓRCIO CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS  
RNGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA E  
RÍGIDO ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS DO  
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE  
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, MODALIDADE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA REFORMA,  
GESTÃO, MANUTENÇÃO,  
OPERAÇÃO/EXPLORAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO  
AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA.**

**À Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI,**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se do processo licitatório para contratação, em regime de parceria público privada, na modalidade concessão administrativa, para a reforma, gestão, manutenção, operação/exploração e modernização do Autódromo Internacional de Brasília.

O item 11.2 do Edital estabelece que as propostas técnicas (Envelope “B”) dos Licitantes sejam avaliadas por Subcomissão de Qualificação Técnica, de caráter interdisciplinar. Para tanto, a Terracap designou por meio das portarias nº 36/DINEG ([31489103](#)), de 24 de outubro de 2019, e nº 51/2019-DINEG ([31750990](#)), de 21 de novembro de 2019, os empregados, Walter José de Almeida Filho, engenheiro civil e coordenador da Comissão, Marcus Vinicius Nonato Viana, gerente de projetos especiais da ADNEG, Arthur Pimentel de Andrade, engenheiro, Thiago de Jesus Soares Freire, economista, Tcharles Biracy Gama de Sousa, Administrador, para comporem a referida Subcomissão.

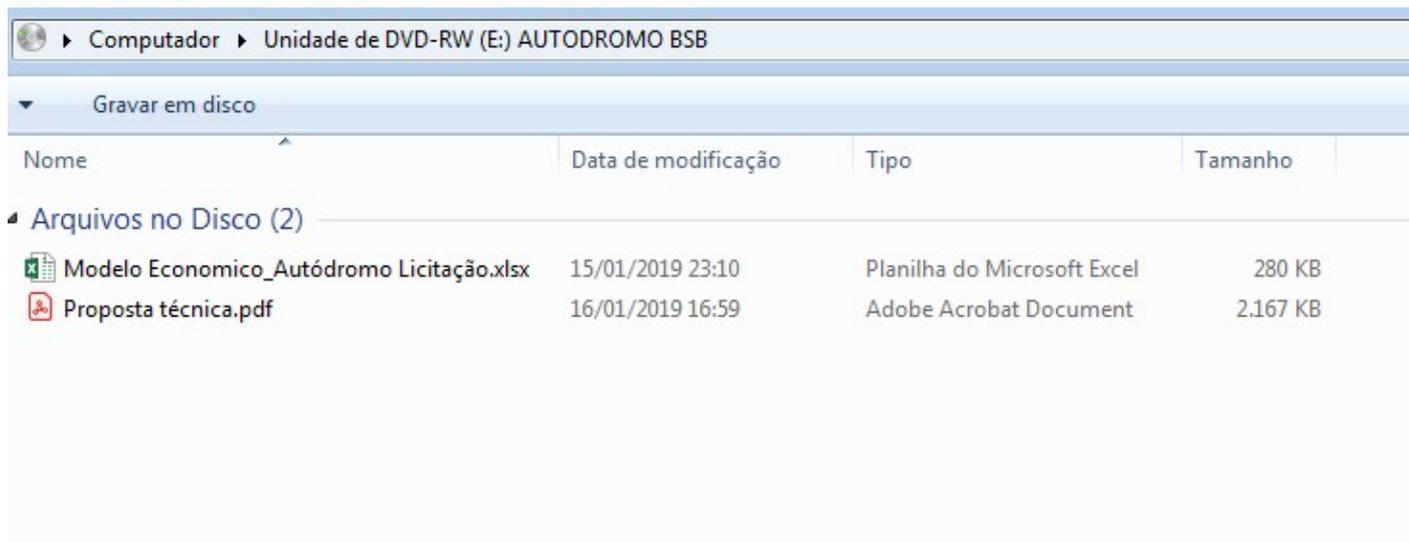
A ata da reunião inicial ([31713444](#)) da Subcomissão Técnica consta no processo da Licitação, SEI 00111-00012015/2019-27.

O item 9.2 do Edital estabelece que a proposta técnica deverá ser apresentada de acordo com o previsto no Anexo 5 - Modelo de Proposta Técnica e deverá ser composta pelos seguintes itens: I - Metodologia de Operação, II - Plano de Requalificação do Autódromo e III - Plano de Negócio; e atender aos requisitos postos no Anexo 8.

Com relação à metodologia para avaliação da proposta técnica, esta Subcomissão considerou a tabela de pontuação do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, conforme orientação da COPLI (Despacho [32482120](#)), assim como as recomendações constantes no edital e demais anexos.

Apenas 1 (uma) Proposta Técnica foi objeto de análise por esta Subcomissão de Qualificação Técnica. A documentação da Proposta Técnica analisada foi apresentada pelo Consórcio Licitante formado pelas empresas RNGD Consultoria de Negócios LTDA e Rígido Engenharia LTDA, tendo sido aberta no dia 18/11/2019. Cabe destacar que esta Subcomissão Técnica não teve acesso às documentações de outro(s) licitante(s).

Registre-se, por oportuno, que o CD-ROM apresentado pelo Licitante é composto pelos seguintes documentos, objeto da avaliação da proposta de qualificação técnica:



Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
Arquivos no Disco (2)			
Modelo Economico_Autódromo Licitação.xlsx	15/01/2019 23:10	Planilha do Microsoft Excel	280 KB
Proposta técnica.pdf	16/01/2019 16:59	Adobe Acrobat Document	2.167 KB

Figura 1 – Documentos do CD-ROM apresentado pelo Consórcio formado pelas empresas RNGD Consultoria de Negócios LTDA e Rígido Engenharia LTDA

## 2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A análise da qualificação considerou se a proposta atendeu, minimamente, com o conceito de SIM ou NÃO, os critérios para avaliação da proposta de Plano de Execução, que é formado por Metodologia de Operação (MO1), Plano de Requalificação do Autódromo (PR1) e Plano de Negócios (PN1). Em seguida, foi atribuída pontuação conforme atendimento aos itens 5.3 e 5.4 do Anexo 8 do Edital, limitada à pontuação máxima estabelecida na Tabela do item 5.9 do mesmo Anexo.

Destacamos que o licitante não seguiu as estruturas determinadas nos itens 2.2, 3.4 e 4.3 do anexo 8 do Edital para apresentação dos cadernos da Metodologia de Operação do Autódromo, Plano de Requalificação e Plano de Negócio.

### 2.1. MO1 - METODOLOGIA DE OPERAÇÃO (pontuação máxima - 10 pontos)

#### 2.1.1. Diagnóstico de Situação Atual do Equipamento (Pontuação máxima - 2 pontos)

##### a) Descrição da situação física atual da infraestrutura existente e das edificações existentes no autódromo e de sua localização. (Pontuação máxima - 1 ponto)

O licitante descreveu a situação física de alguns elementos da infraestrutura e das edificações existentes (fls. 5 à 7), porém **não contemplou** todas as **edificações existentes**, como os galpões de oficinas, o cine drive-in e o kartódromo, apenas mencionando que estão em pleno funcionamento (fl. 6):

“Embora a grande parte das estruturas do Autódromo encontram-se inutilizáveis face aos elevados graus de deterioração (principalmente da pista), há algumas estruturas que estão em pleno funcionamento, como o Kartódromo, o Drive-in e os Galpões de Oficinas.”

Em algumas outras descrições, o Licitante indicou a não adequação da estrutura atual, sem, no entanto, descrever e de fato diagnosticar a situação física da infraestrutura e edificações existentes:

“As áreas de escape não atendem as recomendações FIA/FIM, devendo ser assim complementadas” (fl. 5);

“O Heliporto situado hoje no centro do autódromo, necessita ser revitalizado incluindo instalação de sinalização horizontal e luminosa de aproximação” (fl. 6);

“Os pontos de apoio serão completamente reformados em vista da impossibilidade de sua utilização da forma como se encontram” (fl. 23).

Por fim, o Licitante se limitou a apresentar a “Figura 1 - Situação atual do aparelho” (fl. 7), com a localização das edificações existentes, como forma de ilustrar a situação atual do equipamento, não apresentando demais plantas, desenhos ou outros meios com essa finalidade.

Desta forma, **o licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 1.1 (a) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, sendo-lhe atribuído 0,5 (meio) ponto.

**b) Descrição das atividades em execução atualmente no Autódromo e adequação dessas à finalidade do equipamento. (Pontuação máxima - 1 ponto)**

Não foram apresentados elementos mínimos com a descrição do funcionamento e operação das atividades em execução atualmente no Autódromo, como Kart, Cine Drive-in e oficinas em galpões.

O Licitante se propõe a realizar estudo e prospecção da melhor oportunidade de exploração do Kartódromo e Drive-in em momento posterior, não havendo, neste momento, propostas de adequação destas atividades à finalidade do equipamento.

“A equipe administrativa do Autódromo BSB **irá**, após levantamento da estrutura existente atual, **fazer um estudo e prospecção da melhor oportunidade de exploração do Kartódromo**, sempre alinhado com as diretrizes macro do Autódromo BSB” (fl. 9);

“Ademais equipe administrativa do Autódromo BSB **irá**, após levantamento da estrutura existente atual, **fazer um estudo e prospecção da melhor oportunidade de exploração econômica do Drive-In**, sempre alinhado com as diretrizes macro do Autódromo BSB” (fl. 10).

Para os Galpões de Oficinas, o Licitante se limitou a dizer que não estão previstas adequações:

“Galpões: Não estão previstas adequações para estas edificações” (fl. 23).

Portanto, **o Licitante NÃO atendeu minimamente** ao subitem 1.1 (b) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, sendo-lhe atribuído 0 (zero) ponto.

2.1.2. Plano de Operação e Gestão (Pontuação máxima - 4 pontos)

**a) Descrição referencial dos programas e atividades que o Concessionário pretende desenvolver com cronograma estimado para realização dos eventos incluindo minuta do plano de transferência do equipamento, a ser aprovado pela Concedente para a assinatura do Termo de Recebimento. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante apresentou a descrição dos programas e atividades a serem desenvolvidos, com cronograma estimado para realização dos eventos (fl. 12), porém falhou na apresentação de referências e estudos que comprovem a demanda. Também não apresentou a minuta do plano de transferência do equipamento, a ser aprovado pela Concedente para a assinatura do Termo de Recebimento.

Desta forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 1.2 (a) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, com nota de 1 (um) ponto.

**b) Descrição do modelo referencial de operação do Autódromo com base nas melhores práticas realizadas nos circuitos homologados no Brasil e no Exterior, demonstrando: (i) a forma de captação e comercialização dos eventos, segundos os critérios de priorização para utilização do circuito e dos espaços passíveis de locação no autódromo; (ii) proposta para monitoramento e divulgação dos resultados das operações realizadas pelo Concessionária, visando a apuração do desempenho pelo Concedente. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante apresentou minimamente o critério de priorização de eventos:

“[...] priorizando os eventos esportivos de maior porte e alocando os de menor atratividade de público nas janelas do calendário” (fl. 13).

Entretanto, não houve a descrição do modelo referencial de operação do Autódromo com base nas melhores práticas realizadas nos circuitos homologados no Brasil e no Exterior, nem proposta para monitoramento e divulgação dos resultados das operações.

Assim, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 1.2 (b) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, sendo-lhe atribuída nota de 1 (um) ponto.

2.1.3. Organização administrativa e operacional da Concessionária (Pontuação máxima - 4 pontos):

**a) Estrutura organizacional e quadro de profissionais e perfil técnico. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante informou que serão contratados profissionais das áreas de manutenção, marketing, administrativo, comercialização e operação (fls. 13 e 14) e apresentou um quadro do quantitativo de profissionais (fl. 14). Entretanto não foi apresentado um organograma nem mesmo o perfil técnico dos profissionais.

Dessa forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 1.3 (a) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, com nota de 1,5 (um ponto e meio).

**b) Programa de Manutenção preventivo e corretiva das instalações e do circuito. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante apresentou um plano de manutenção preventivo e corretivo para o circuito (fls. 15 à 17), porém não apresentou um plano de manutenção das demais instalações e estruturas.

Dessa forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 1.3 (b) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, com nota de 1 (um) ponto.

## 2.2. **PR1 - PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO AUTÓDROMO (PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS)**

**a) Definição e descrição do conceito do Autódromo como equipamento multiuso, possibilitando a realização de eventos simultâneos voltados para esporte, cultura e tecnologia do esporte a motor. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante não apresentou, no caderno de Requalificação do Autódromo, a definição e descrição do conceito do autódromo como equipamento multiuso de esporte a motor. Foram citadas apenas propostas de integração urbanísticas do equipamento com o Setor SRPN (fl. 20) não referenciando em nenhum momento a proposta apresentada ao contexto de cultura e tecnologia e ao esporte a motor.

"Para garantir que as novas edificações tenham características que assegurem a qualidade, acessibilidade, segurança e eficiência da operação, serão construídos espaços agradáveis aos pedestres, propondo **espaços projetados de modo a garantir a conexão entre o SRPN e os setores vizinhos, por meio de fachadas ativas e permeabilidade de circulação**" (fl.20).

Foi apresentada, nos demais cadernos da proposta, a descrição do conceito do autódromo como equipamento multiuso, no entanto, não foi abordada a possibilidade e nem as medidas para garantir a qualidade, acessibilidade, segurança e eficiência em casos de ocorrência de eventos simultâneos no equipamento.

Dessa forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 2 (a) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, com nota de 1 (um) ponto.

**b)Apresentação do Anteprojeto do circuito do Autódromo, com as áreas de escape, zebras, defensas etc. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante alega que o anteprojeto por ele proposto no processo de PMI foi o utilizado no edital. Logo, a sua proposta é justamente aquela apresentada no Anexo 2 do Edital de Licitação. Dessa forma, resta satisfatório que os elementos de anteprojeto do circuito do Autódromo foram apresentados.

Porém, o Licitante não apresentou a *"chancela documental em caráter preliminar da Federação Internacional de Automobilismo, no mínimo grade 3, bem como da Federação Internacional de Motociclismo, no mínimo ao nível grade B"*, conforme exigência do item 3.4 (campo de observação) do Anexo 8 do Edital.

O Licitante indica apenas a possibilidade de sua futura homologação, inclusive para grades superiores, restando para esta hipótese a execução de especificações complementares preconizadas pelas federações internacionais e nacionais, de modo que sejam cumpridas todas as exigências mínimas exigidas pelas respectivas Federações.

Dessa forma, **o Licitante NÃO atendeu minimamente** ao subitem 2 (b) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital e recebeu nota de 0 (zero) ponto, uma vez que a obtenção da homologação da pista de corrida pela Federação Internacional de Automobilismo (FIA) - no mínimo em grade 3, assim como pela Federação Internacional de Motociclismo (FIM) – no mínimo grade B, é condição prevista no item 2.4 do Edital.

**c)Apresentação do anteprojeto para o Centro de Excelência de Tecnologia e Cultura do Esporte a Motor ou Similar. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

Apesar de o Licitante apresentar o conceito arquitetônico e descrever atividades a serem desenvolvidas no local proposto para a implantação do Centro de Excelência de Tecnologia e Cultura do Esporte, não é possível avaliar as perspectivas e a planta baixa apresentadas, conforme exigência do subitem 3.4 III do Anexo 8 do Edital. Informações como disposição dos módulos, áreas e usos ficaram prejudicadas.

Desta forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 2 (c) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, sendo-lhe atribuído 1 (um) ponto.

**d) Apresentação de anteprojeto de drenagem pluvial que atenda ao circuito projetado e a todas as demais áreas do complexo autódromo. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante mencionou as plantas e investimentos da proposta referencial do Anexo 2 do Edital, os quais foram apresentados por ele na fase do PMI. Devido às adequações no traçado da pista, foi apresentada uma nova planta de drenagem (Figura 5, fl. 30), diferente da planta referencial de drenagem do Anexo 2 do Edital (Figura 7, fl. 98). No entanto, não é possível avaliar com precisão a planta baixa apresentada na proposta e demais elementos do anteprojeto capazes de caracterizar a intervenção.

Desta forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 2 (d) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, sendo-lhe atribuído 1 (um) ponto.

**e) Apresentação de anteprojeto para requalificação do conjunto de arquibancadas coberta e descobertas existentes. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

Apesar do Licitante citar, na fl. 23, que haveria detalhamento do item arquibancadas, tal detalhamento não foi apresentado naquele momento.

Na fl. 30 foi informado que as plantas e investimento adotados são os trazidos no Anexo 2 do Edital de Licitação. Tanto a Figura 1 (fl. 7) como a Figura 2 (fl. 24) da proposta apresentam erro quanto à localização das arquibancadas cobertas e descobertas.

O Licitante não apresentou plantas, ilustrações e detalhamento das intervenções que serão realizadas nas arquibancadas, prejudicando a avaliação do item.

Desta forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 2 (e) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, sendo-lhe atribuído 1 (um) ponto.

**2.3. PN1 - PLANO DE NEGÓCIO (PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS)**

**a) Conhecimento do problema. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

Por meio da análise do Plano de Negócio apresentado pelo Licitante, observou-se que existe sim um conhecimento do problema por parte do Licitante, o qual está apresentado entre as fls. 32 e 40 da proposta técnica apresentada.

Portanto, verifica-se que o Plano de Negócio apresentado pelo Licitante **contemplou SIM** o item de Conhecimento do Problema, obtendo a nota máxima do subitem 3 (a) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, ou seja, 2 (dois) pontos.

**b) Consistência do plano. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Caderno do Plano de Negócios apresenta certa consistência com a Proposta Econômico-Financeira, porém não traz descrição detalhada quanto às previsões para os elementos de receitas, alíquotas, etc. que permitam análise de sua coerência.

Dessa forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 3 (b) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, com nota de 1 (um) ponto.

**c) Razoabilidade das estimativas. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

Diversos itens da Proposta Econômico-Financeira não possuem referência da fonte de dados, prejudicando a avaliação da viabilidade e exequibilidade da proposta.

Nenhuma das fontes de receitas foi devidamente justificada em qualquer dos documentos apresentados pela Licitante. Portanto, é impossível avaliar os valores utilizados muito menos verificar os fundamentos, por isso a comissão não conseguiu avaliar a razoabilidade das estimativas.

Portanto, conclui-se que **o Licitante NÃO atendeu minimamente** ao critério de Razoabilidade das Estimativas, subitem 3 (c) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, sendo-lhe atribuída a pontuação zero.

**d)Análise de sensibilidade. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante não apresentou análise de sensibilidade em sua proposta técnica e, portanto, **NÃO atendeu minimamente** ao subitem 3 (d) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, sendo-lhe atribuída pontuação zero.

**e)Análise de mercado. (Pontuação máxima - 2 pontos)**

O Licitante realizou análise apenas quantitativa do mercado consumidor, porém não apresentou análise qualitativa, como também não abordou a análise de mercado de fornecedores e dos concorrentes atuais e potenciais, para as diversas atividades desenvolvidas no complexo.

Dessa forma, **o Licitante atendeu SIM minimamente** ao subitem 3 (e) do item 5.9 do Anexo 8 do Edital, com nota de 1 (um) ponto.

**3. CONCLUSÃO**

Após análises referentes ao conteúdo apresentado pelo licitante, a Comissão Técnica, por consenso, conclui o que segue, preenchendo a planilha contida no Anexo 8 do Edital:

Tabela de Avaliação				
Item	Critério	Atende minimamente?	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>1</b>	<b>MO1 - METODOLOGIA DE OPERAÇÃO (1.1+1.2+1.3)</b>			
<b>1.1</b>	<b><i>Diagnóstico de Situação Atual do Equipamento</i></b>			
(a)	Descrição da situação física atual da infraestrutura existente e das edificações existentes no autódromo e de sua localização	<b>SIM</b>	1	0.5
(b)	Descrição das atividades em execução atualmente no Autódromo e adequação dessas à finalidade do equipamento	<b>NÃO</b>	1	0
<b>1.2</b>	<b><i>Plano de Operação e Gestão</i></b>			
(a)	Descrição referencial dos programas e atividades que o Concessionário pretende desenvolver com cronograma estimado para realização dos eventos incluindo minuta do plano de transferência do equipamento, a ser aprovado pela Concedente para a assinatura do Termo de Recebimento.	<b>SIM</b>	2	1
(b)	Descrição do modelo referencial de operação do Autódromo com base nas melhores práticas realizadas	<b>SIM</b>	2	1

	nos circuitos homologados no Brasil e no Exterior, demonstrando: (i) a forma de captação e comercialização dos eventos, segundo os critérios de priorização para utilização do circuito e dos espaços passíveis de locação no autódromo; (ii) proposta para monitoramento e divulgação dos resultados das operações realizadas pelo Concessionária, visando a apuração do desempenho pelo Concedente.			
<b>1.3</b>	<b>Organização administrativa e operacional da Concessionária</b>			
(a)	Estrutura organizacional e quadro de profissionais e perfil técnico	<b>SIM</b>	2	1.5
(b)	Programa de Manutenção preventivo e corretiva das instalações e do circuito	<b>SIM</b>	2	1
<b>2</b>	<b>PR1 - PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO AUTÓDROMO</b>			
(a)	Definição e descrição do conceito do Autódromo como equipamento multiuso, possibilitando a realização de eventos simultâneos voltados para esporte, cultura e tecnologia do esporte a motor	<b>NÃO</b>	2	0
(b)	Apresentação do Anteprojeto do circuito do Autódromo, com as áreas de escape, zebras, defensas etc.	<b>SIM</b>	2	2
(c)	Apresentação do anteprojeto para o Centro de Excelência de Tecnologia e Cultura do Esporte a Motor ou Similar	<b>SIM</b>	2	1
(d)	Apresentação de anteprojeto de drenagem pluvial que atenda ao circuito projetado e a todas as demais áreas do complexo autódromo	<b>SIM</b>	2	1
(e)	Apresentação de anteprojeto para requalificação do conjunto de arquibancadas coberta e descobertas existentes	<b>SIM</b>	2	1
<b>3</b>	<b>PN1 - PLANO DE NEGÓCIO</b>			
(a)	Conhecimento do problema	<b>SIM</b>	2	2
(b)	Consistência do plano	<b>SIM</b>	2	1
(c)	Razoabilidade das estimativas	<b>NÃO</b>	2	0
(d)	Análise de sensibilidade	<b>NÃO</b>	2	0
(e)	Análise de mercado	<b>SIM</b>	2	1
<b>Total</b>	<b>Nota final do Plano de Execução (1 + 2 + 3)</b>		<b>14</b>	



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR PIMENTEL DE ANDRADE - Matr. 2822-3, Membro da Comissão de Avaliação do Projeto Autódromo**, em 09/01/2020, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS NONATO VIANA - Matr. 2842-8, Membro da Comissão de Avaliação do Projeto Autódromo**, em 09/01/2020, às 12:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TCHARLES BIRACY GAMA DE SOUSA - Matr. 2762-8, Membro da Comissão de Avaliação do Projeto Autódromo**, em 09/01/2020, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER JOSÉ DE ALMEIDA FILHO - Matr.0002468-6, Coordenador(a) da Comissão de Avaliação do Projeto Autódromo**, em 09/01/2020, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE JESUS SOARES FREIRE - Matr.0002492-9, Membro da Comissão de Avaliação do Projeto Autódromo**, em 09/01/2020, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33758638)  
verificador= **33758638** código CRC= **BEE43E6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED. SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33421427